



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



EDITAL 01/2019-PPGCF/UFAL
EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE 2019
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PPGCF/UFAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE 2019 - PPGCF/UFAL, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo PNP/CAPE 2019 - PPGCF/UFAL 2019, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. Em conformidade com a Portaria CAPE n.º. 086 de 03 de julho de 2013.

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP.pdf.

Esta seleção considera as modalidades "A", "B" e "C" do item V do Art. 5º da referida portaria, referente aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS. Dessa forma, a bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto para bolsistas na modalidade "C", cuja duração máxima é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. O ~~valor~~ ~~mensal~~ da bolsa é de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPE.

DAS VAGAS

Art. 1º Será selecionado 1 (um) pesquisador para atuar junto ao PPGCF, nas linhas de pesquisa:

- 1) Descoberta, Desenvolvimento, Controle, Uso e Garantia de Qualidade de Substâncias Bioativas e Medicamentos;
- 2) Avaliação Biológica de Substâncias Bioativas e Medicamentos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Para a inscrição, os candidatos deverão encaminhar, no período de **08 a 10 de abril de 2019, exclusivamente por e-mail (ppgcf@esenfar.ufal.br), especificando o "Assunto: PNP SELEÇÃO", os seguintes documentos:**

- I. Carta de apresentação do candidato, à coordenação do programa, onde o mesmo deverá requerer sua inscrição no processo de seleção, bem como, destacar sua experiência e produções nos temas.
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa;
- IV. Declaração de situação empregatícia (vide anexo I)
- V. Projeto de pesquisa (Modelo Fapeal);

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º Tendo em vista a exiguidade do prazo para o preenchimento da vaga, não haverá entrevistas presenciais. Caso considere necessário, porém, o Colegiado do PPGCF poderá entrar em contato com os candidatos por telefone;

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO/BOLSISTA

Art. 2º São requisitos do candidato:

I – Possuir o título de doutor em Ciências, Ciências da Saúde, Ciências Farmacêuticas, ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria CAPES 86/2013;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – não possuir bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

VI – estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado a sua candidatura pela CAPES; O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

-Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

-Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

-Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 4º São atribuições do Bolsista Selecionado:

I - Dedicar-se integralmente as atividades programadas junto ao Programa e a Linha de Pesquisa selecionada no ato da seleção.

III - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós- Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

IV - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou não atendimento aos itens supracitados.

Art. 5o A ausência dos documentos referentes aos itens elencados no artigo 2o deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 6o O Processo Seletivo dos candidatos será realizado por avaliadores ad hoc externos ao PPGCF/UFAL.

§ 1o O processo de seleção compreenderá a análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório com ponto de corte igual a 7,0 e análise de currículo (classificatória).

§ 2o Será indicado para receber a bolsa PNPd o candidato que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final computada: Nota do projeto x 6,0 + Nota de currículo x 4,0 /10

§ 3o O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma vaga para este edital.

4o Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento da vaga ofertada no Art. 1o deste Edital, esta poderá resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL

Art. 7o Os resultados da seleção serão divulgados pela Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Ciências Farmacêuticas, em sua página eletrônica: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas/selecao>

§ 1o A divulgação dos resultados está prevista para até 12 de abril de 2019;

§ 2o Após a divulgação dos resultados, o cadastramento do bolsista deverá ser realizado entre 09 a 10 de março de 2016, preferencialmente com a presença do mesmo.

DAS ATIVIDADES

§ 1o O início das atividades ocorrerá no dia posterior ao do cadastramento (e o pagamento da primeira bolsa será provavelmente no mês de maio de 2019);

§ 2o O plano de trabalho do aprovado poderá sofrer alterações/adequações, considerando tempo disponível para seu desenvolvimento, condições de infraestrutura, etc;

§ 3º O projeto será desenvolvido na UFAL, sob supervisão da Coordenação do PPGCF; Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof ^a Dr Luciano Aparecido Meireles Grillo
Vice-Coordenador: Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior
ENDEREÇO:
Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa
Escola de Enfermagem e Farmácia
Sala 202-B da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.
Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.
Maceió/AL - CEP: 57072-970
Telefone: (82) 3214.1792
Home Page: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas
E-mail: ppgcf@esenfar.ufal.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 10º A bolsa disponibilizada pelo PNPd/CAPES será oferecida ao pesquisador, atendendo aos critérios fixados pela Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 29 de março de 2019.

Prof.^a Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCF, da Escola de Enfermagem e Farmácia, da Universidade Federal de Alagoas, que não sou aposentado ou estou em situação equiparada e que:

	A) Sou brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
	B) Sou estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
	C) Sou docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou pesquisador em instituições públicas de pesquisa.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante